



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 054/03

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 27 / agosto / 20 03

Protocolado sob n.º 2368/fl. 33

Andamento

Em S.O. 02.09.03 foi encaminhado a secretaria.

Em S.O. de 09.09.03 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças;

Orçamento. Ora

Em S.O. de 30.09.03, aprovado por unanimidade. Ora

Lei nº 1792/03

PLE 054/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029050 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD13868F97BA7D9E1F84B1A325EF183C





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/451/2003

Guaíba (RS), 26 de agosto de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "Projeto de Lei nº 054/2003 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)".

Nobres vereadores estamos remetendo o presente projeto de Lei que tem como escopo a suplementação de verbas Orçamentárias, sendo que a origem de tais recursos é o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.275.183,31.

Na realidade já houve a aprovação de um projeto de lei, que tornou-se a Lei Municipal 1740/03, onde havia a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 2.275.183,31, porém, naquele projeto e lei houve um equívoco no somatório, pois na rubrica, ora alterada, constou o valor de R\$ 5.000,00, quando na verdade deveria ter constado o valor de R\$ 6.000,00.

Se somarmos os valores constantes da Lei que se acosta veremos que o valor encontrado será de R\$ 2.274.183,31, ou seja, restará faltante o crédito adicional suplementar de R\$ 1.000,00 e que ora se corrige.

Portanto necessária é a aprovação do presente projeto para que se corrija o problema contábil surgido.

Sendo assim contamos com a colaboração de Vossas Excelências, para que o presente projeto de lei seja aprovado de forma unânime no menor espaço de tempo possível, no regime de urgência.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver. ELMO KOLOGESKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba – RS

RECEBIDO

27/08/03

17:48 HORAS

SECRETARIA

PLE 054/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029050 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD13868F97BA7D9E1F84B1A325EF183C





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004
PROJETO DE LEI Nº 054/2003

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das
atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte

LEI

Art. 1º É aberto no orçamento vigente um crédito adicional de caráter
suplementar no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade 01 Assessoria do Gabinete
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2004 – Funcionamento do Gabinete Prefeito
319013020100 – 0033 – INSS Servidores R\$ 1.000,00

Art. 2º Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão cobertura pelos
recursos provenientes do Superávit financeiro/Passivo potencial das contas livres de R\$
1.000,00 (Um mil reais) derivados do valor de R\$ 2.275.183,31 (dois milhões duzentos e
setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais com trinta e um centavos), aprovados pela lei
1.740, de 20 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,.....

Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

LEI MUNICIPAL nº 1.740/2003

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.275.183,31 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais com trinta e um centavos)

Manoel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É aberto no orçamento vigente um crédito adicional de caráter suplementar no valor de **R\$ 2.275.183,31 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais com trinta e um centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade 01 Assessoria do Gabinete
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2004 – Funcionamento do Gabinete Prefeito

319013020100 – 0033 – INSS Servidores	5.000,00
319013020300 – 0034 – INSS Agentes políticos	6.000,00
339014000000 – 0038 – Diárias	8.183,31
339039050000 – 0040 – Serviços de Transporte	3.000,00
449052000000 – 0047 – Equip Material Permanente	3.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade 01 Assessoria do Gabinete
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 131 – Comunicação Social
Programa: 0006 – Divulgação Oficial e Instituição
Atividade: 2005 – Publicações de Interesse do Município

339039130000 – 0056 - Serv de Publicações Propaganda e Prom Inst.....	30.000,00
---	-----------





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade : 02 – Junta de serviço Militar
Função : 05 – Defesa Nacional
Sub-Função: 153 – Defesa Terrestre
Programa: 0021 – Segurança do Cidadão
Atividade: 2009 – Funcionamento do Serviço Militar
319013020100 – 0077 – INSS servidores2.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade : 03 - Procuradoria do Município
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2010 – Funcionamento da Procuradoria
319013020100 – 0083 - INSS servidores17.000,00
449052000000 – 0095 – Equip e Material permanente8.000,00

Órgão: 03 – Secretaria do Município
Unidade : 01 – Gabinete do Secretario
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2011 – Funcionamento da Secretaria do Município
319013020100 – 0130 - INSS Servidores3.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Unidade : 01 – Depto de Administração Geral
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2015 – Funcionamento da Sec Administração e RH
319013020100 – 0153 – INSS servidores54.000,00
339035000000 – 0159 – INSS servidores30.000,00
449052000000 – 0166 – Eq. e Material Permanente10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Unidade: 01 – Depto de Administração Geral
Função: 04 - Administração





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2016 – Alugueis imóveis p/ org Administrativa
339036020000 – 0167 – Alugueis Moveis Imóveis e Equip10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Unidade : 02 – Centro de Processamento de Dados
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0017 - Informática
Atividade: 2026 – Manutenção do CPD
449052000000 – 0196 – Eq. e Material Permanente15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade : 01 – Depto de Subordinados
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0012 – Administração de Recursos Financeiros
Atividade: 2030 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda
319013020100 – 0201 – INSS Servidores16.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Depto de Subordinados
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 125 – Normalização e Fiscalização
Programa: 0012 – Administração de Recursos Financeiros
Atividade: 2027 – Fiscalização Arrecadação Controle
319013020100 – 0224 - INSS Servidores12.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento e Coordenação
Unidade: 01 – Depto de Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – Planejamento Governamental
Atividade: 2036 – Func Sec Planejamento e Coordenação
319013020100 – 0251 – INSS Servidores9.000,00
339035000000 – 0258 – Serviços de Consultoria8.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manut e Desenv do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração Sistema Educacional
Atividade: 2041 – Funcionamento Sec da Educação
319013020100 – 0298 – INSS Servidores.....23.000,00
449052000000 – 0312 – Eq.e Mat Permanente20.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manut e Desenv do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 –Educação Infantil
Programa: 0051 – Assistência maternal
Atividade: 2042 – Educação Infantil
319013020100 – 0338 – INSS servidores8.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manut e desenv do ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração Sistema Educacional
Atividade: 2046 – Manutenção das Escolas Municipais
319013020100 – 0315 – INSS Servidores.....20.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manut e Desenv do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração Sistema Educacional
Atividade: 1021 – Reforma e Ampliação das Escolas
449051000000 – 0281 – Obras e Instalações10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade: 01 - Depto Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2052 – Func Sec Transporte
319013020100 – 0407 – INSS servidores.....10.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2053 – Aquisição Combustíveis e Óleos Lubrif
339030009900 – 0423 - Outros Materiais de Consumo80.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade : 01 - Recursos Próprios
Função : 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0107 – Assistência Médica a População
Atividade: 2055 – Manutenção Postos de saúde e SPA
319013020100 – 0487 – INSS Servidores62.000,00
449052000000 – 0512 – Equip Material permanente38.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 - Recursos Próprios
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0107 – Assistência Médica a População
Atividade: 2058 – Funcionamento da Sec Saúde
319013020100 – 0524 – INSS Servidores12.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2063 – Func de Sec. de Obras
319013020100 – 0619 – INSS Servidores.....10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade : 01 – Gabinete do Secretário
Função : 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2066 – Manutenção e Reforma de Prédios Públicos





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

339039010000 – 0638 – Serviços de Conservação5.000,00
339039110000 – 0639 – Serv. Man Prédios Eq. Inst.....8.000,00
449051000000 – 0640 Obras e Instalações.....10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade : 01 – Gabinete do Secretário

Função : 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0061 – Saneamento Geral

Atividade: 2123 – Manut e Conserv Rede de Esgotos

339039010000 – 0643 – Serviços de Conservação.....20.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade : 02 – Depto Munic de Estradas e Rod – DMER

Função : 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – transporte Rodoviario

Programa: 0101 – Const rest e Conserv estradas

Atividade: 2067 – Conservação de Estradas e Pontes

319013020100 – 0652 – INSS Servidores.....5.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade : 03 – Depto de serviços Urbanos

Função : 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0069 – Vias Urbanas

Atividade: 1058 – Pavimentação e reforma de Passeios

339039010000 – 0660 – Serviços de Conservação.....10.000,00

449051000000 – 0662 – Obras e Instalações.....30.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade : 03 – Depto de Serviços Urbanos

Função : 25 - Energia

Sub-Função: 751 – Conserva/cão de Energia

Programa: 0067 – Iluminação Publica

Atividade : 2068 – Manut Rede de Iluminação Public

319013020100 – 0664 – INSS Servidores3.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade : 03 – Depto de serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Função : 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0069 – Vias Urbanas
Atividade: 1060 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
449051000000 – 676 – Obras e Instalações600.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade : 03 – Depto de serviços Urbanos
Função : 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0069 – Vias Urbanas
Atividade: 2069 – Manut e Conserv Vias publicas
319013020100 – 0679 – INSS'servidores.....7.000,00
339039010000 – 0683 – Serviços de Conservação80.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2087 – Func Séc Agric e Meio Ambiente
319013020100 – 0688 – INSS Servidores4.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade : 02 - Depto Subordinados
Função : 13 - Cultura Arte
Sub-Função: 391 – Patrimônio Histórico
Programa: 0054 – Desenvolvimento Cultural
Atividade: 1035 – Recuperação do Mercado Publico
339039010000 – 0717 – Serviços de Conservação41.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade : 02 - Depto Subordinados
Função : 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0064 – Limpeza Publica
Atividade: 2091 – Varrição Limpeza e Coleta Lixo
319013020100 – 0729 – INSS Servidores2.000,00
339039020000 – 0734 – Serviços de Limpeza560.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade : 02 - Depto Subordinados
Função : 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0066 – Serviços Funerários
Atividade: 2092 – Manut e Ampliação cemitério Público
319013020100 – 0738 – INSS servidores20.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade : 02 - Depto Subordinados
Função : 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0104 – Lazer Comunitário
Atividade: 2093 – Manut Praças Parques e Jardins
319013020100 – 0751 – INSS servidores6.000,00
449052000000 – 0758 – Eq. Mat Permanente.....6.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo desporto e Cultura
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental
Atividade: 2094 – Funcionamento da SETUDEC
319013020100 – 0774 – Eq. e Material Permanente9.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo desporto e Cultura
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 27 – Desporto lazer
Sub-Função: 813 - Lazer
Programa: 0104 – Lazer Comunitário
Atividade: 1092 – Criação de infra estrutura de Lazer
449051000000 – 0839 – Obras e Instalações35.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Administração Governamental





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Atividade: 2100 – Func. Sec Desenv. Econ. e emprego
319013020100 – 0843 – INSS Servidores.....5.000,00
339014000000 – 0848 – Diárias2.000,00
339039050000 – 0851 – Serviços de transporte.....3.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 22 - Industria
Sub-Função: 664 – Complexos Industriais
Programa: 0092 – Complexos Industriais
Atividade: 1098 – Desapropriações
449061000000 – 0886 – Aquisição de Imóveis80.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função : 22 - Industria
Sub-Função: 665 Normalização e Qualidade
Programa: 0092 – Complexos Industriais
Atividade: 1099 – Implantação berçário Micro Empresa
449051000000 – 0888 – Obras e Instalações30.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal Habitação e Desenv Urbano
Unidade: 01 - Depto Subordinados
Função: 16 - Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0059 – Política Habitacional
Atividade: 2106 – Func séc Habitação e Desenv. Urbano
319013020100 – 0933 – INSS Servidores9.000,00
449051000000 – 0948 – Obras e Instalações5.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal Habitação e Desenv Urbano
Unidade : 01 - Depto Subordinados
Função: 16 - Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0059 – política habitacional
Atividade: 1106 – Implantação de lotes urbanizados
449051000000 – 0924 – Obras e Instalações70.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Depto Subordinados
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Atividade: 2113 – Funcionamento da Séc assist Social
319013020100 – 0991 – INSS Servidores9.000,00

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Depto Subordinados
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro Entidades Assistenciais
339043000000 – 0975 – Subvenções Sociais58.000,00

Art. 2º Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão cobertura pelos recursos provenientes do Superávit financeiro/Passivo potencial das contas livres no valor de R\$ 2.275.183,31 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais com trinta e um centavos) .

Art. 3 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de fevereiro de 2003.


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


JOSÉ CLAIR DAHMER,
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Hum.


ORLANDO MATOS DA SILVA,
Sec. Mun. de Planej. e Coordenação.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 054/03

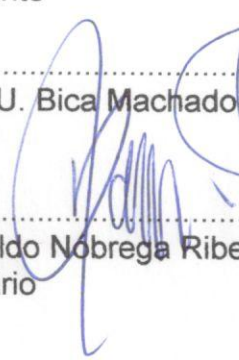
REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Solicita parecer do jurídico da casa.

Sala das Comissões em, 10 de setembro de 2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nobrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 103/03

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais suplementares no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)."

Através do Projeto de Lei nº 054/03 o Executivo Municipal tem por finalidade a suplementação de verbas orçamentárias, tendo como origem o superávit financeiro do exercício anterior.

Incluído em pauta o projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação que antes de apreciá-lo solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

Em análise ao projeto proposto, a luz da lei nº 4.320/64, temos:

"Art. 40 – São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Os autores da Lei nº 4.320/64 comentada, J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, ao examinarem este artigo, manifestaram o seguinte:

"Pelo art. 40 da lei, entendemos que há duas classes de créditos adicionais:

- os que visam suplementar dotações do orçamento;
- os que visam atender a situações não previstas no orçamento."

"Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica; e**
- III – ..."**

RECEBIDO

19 / 09 / 03

17:06 HORAS

SECRETARIA

PLE 054/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029050 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD13868F97BA7D9E1F84B1A325EF183C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

O artigo 167 da Constituição Federal, sobre este mesmo assunto, se expressa da seguinte forma:

“Art. 167 – São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos correspondentes.”

O inciso 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, estabelece o que são recursos disponíveis para suplementação ou abertura de crédito especial:

“§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados e lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.”

Na exposição de motivos está referido que a suplementação é para correção contábil “Se somarmos os valores constantes da lei que se acosta veremos que o valor encontrado será de R\$ 2.274.183,31, ou seja, restará faltante o crédito adicional suplementar de R\$ 1.000,00 e que ora se corrige.”

Destarte a suplementação encontra-se legalmente prevista conforme aprovada a Lei Municipal nº 1.743/03, e o presente projeto apenas ajusta equívocos contábeis





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

daquela lei, razão pela qual entende esta Procuradoria que nada obsta a apreciação meritória do projeto pelo Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Guaíba, 18 de setembro de 2003.


Cleusa Kereski
Procuradora Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N º 054 /03

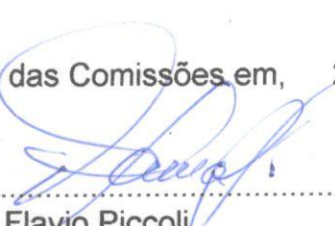
REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

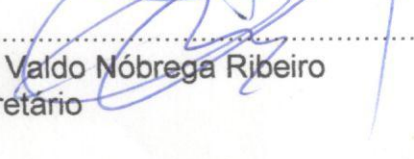
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A comissão opina FAVORAVEL encaminha ao Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões em, 24 de setembro de 2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 054/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Projeto de lei que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.000.,00.(um mil reais) A comissão de Finanças e Orçamento analisando a matéria opina favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 24 / 09 / 03

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver.ª Gláucia Pereira
Relator (a)

Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário)





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 133/03

Guaíba, 1º de outubro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexa, cópia dos projetos de lei nºs 051, 054 e 062/03 aprovados em sessão ordinária realizada em 30 de setembro, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

